



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, conforme calendário, torna público o resultado da Etapa I – Análise documental e habilitação, do Edital nº 010/2020 – Chamamento Público de Instituições de Ensino Superior para Programa de Fomento à Pesquisa em Gestão de Recursos Hídricos.

O resultado da Etapa I consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos no Edital, conforme item 11.2. Portanto, os documentos elencados nos Itens 9.2 (Documentação Geral), 9.6 (Documentação dos Docentes) e 9.7 (Documentação comprobatória para fins de pontuação), que possuem relação com a hierarquização, serão analisados apenas na Etapa II, caso a Instituição seja habilitada.

Informamos que o proponente inabilitado terá até o dia 24/02/2021 para interposição de recurso.

Rio de Janeiro, 19 de Fevereiro de 2021

Inscrição	Instituição Proponente	Resultado	Motivo	Justificativa
1	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	HABILITADO	-	-
2	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	INABILITADO	<p>1) UFRJ A Instituição deixou de apresentar os seguintes documentos: - Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação de pessoas habilitadas a representar a IES; - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação.</p> <p>2) FUNDAÇÃO COPPETEC As seguintes certidões foram apresentadas com data de validade vencida: - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação; - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação.</p>	<p>9.4.1 Instituição pública a) Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação do representante legal da IES; c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação. 11.2.1 A documentação que constar data de validade em seu bojo, deverá ser apresentada para o procedimento de habilitação com a devida vigência. O não cumprimento das exigências acima, incluindo validade da documentação, se couber, implicará na inabilitação automática da proposta da instituição.</p>
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	INABILITADO	Não foi apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação	<p>9.4.1 Instituição pública g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação.</p>

4	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA (UNISUAM) E GENERA INTELIGÊNCIA SOCIAL	INABILITADO	<p>1) UNISUAM A Instituição deixou de apresentar os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação do representante legal da IES; - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação; - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal; - Declaração do dirigente da entidade: acerca da não existência de dívida com o Poder Público e quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; - Declaração do dirigente da entidade: que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos; - Comprovante de exercício, nos últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto apresentada pelo Plano de Trabalho. <p>2) GENERA - INTELIGÊNCIA SOCIAL A Instituição Genera - Inteligência Social não se enquadra como Instituição/Fundação Universitária nos termos do edital.</p>	<p>9.4.2 Instituição privada sem fins lucrativos</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação do representante legal da IES; e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação; h) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal; i) Declaração do dirigente da entidade: acerca da não existência de dívida com o Poder Público e quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; k) Declaração do dirigente da entidade: que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos; l) Comprovante de exercício, nos últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto apresentada no Plano de Trabalho. <p>3.1.1 Entende-se por instituição/fundação universitária aquela responsável por gerir projetos e programas de pesquisa, administrar contratos e convênios de projetos, sem fins lucrativos, vinculadas à universidade.</p>
5	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	HABILITADO	-	-